
PROJETO

VII ENCONTRO DE SUSTENTABILIDADE – GESTÃO E GOVERNANÇA EM SUSTENTABILIDADE

1 – OBJETO

Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa para ministrar o evento “VII ENCONTRO DE SUSTENTABILIDADE – GESTÃO E GOVERNANÇA EM SUSTENTABILIDADE”.

RAZÃO SOCIAL: VERA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA EVENTOS – ME

NOME FANTASIA: NOVA VERSÃO PALESTRANTES

Rua Leonardo Vilas Boas, 433, bairro Parque São Lucas - SP

CEP: 03240-000

CNPJ: 35.417.327/0001-48

Carga Horária: 1 (uma) hora de Palestra.

Local: Espaço Justiça e Arte Desembargador Gervásio Leite - TJMT

Quantidade de vagas: 158 (cento e cinquenta e oito) participantes

Data: 13 de dezembro de 2022.

E-mail: vera@novaversaopalestrantes.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil S/A – 001

Agencia:1206-8

c/c: 35031-1

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de projeto para contratação de palestra referente a palestra “COMO NÃO SER ECOCHATO OU BIODESAGRADÁVEL”, para atender a Resolução n. 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ que define a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, na qual prevê indicador de desempenho relacionado com a sensibilização e capacitação contínua do quadro de pessoal relacionada ao tema da sustentabilidade, conforme apontamento no Ofício de n. 18/2022-NSA, subscrito pela Juíza de Direito e Coordenadora do Núcleo Socioambiental – Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva.

Essa capacitação dá cumprimento a Resolução n.192/CNJ, de 08 de maio de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário,

Art. 2º, II – aperfeiçoamento: processo de desenvolvimento profissional contínuo e de competências estratégicas e essenciais para a melhoria da prestação jurisdicional.

Art. 4º, IX – aperfeiçoar os serviços judiciários prestados à sociedade, com prioridade para a primeira instância de jurisdição.

Art. 5º, A formação e o aperfeiçoamento dos servidores terão caráter permanente, desde o ingresso no Poder Judiciários e ao longo da vida funcional.

Art. 6º, A formação e o aperfeiçoamento dos servidores do Poder Judiciários serão desenvolvidos nas seguintes modalidades.

I – Formação inicial;

II – Formação Continuada.

§ 2º A formação continuada refere-se ao desenvolvimento das competências necessárias ao longo da vida funcional do servidor e compreende:

I – ações educacionais de ordem técnica, gerencial e comportamental.

Bem como, a Lei Complementar n. 301, de 15 de janeiro de 2008, que criou a Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, que estabelece nos artigos 2º, 5º, a necessidade de promoção continuada de ações de capacitação, visando integrar, formar, aperfeiçoar e capacitar os servidores, conforme os artigos a seguir:

Art. 2º A Escola dos Servidores tem como objetivo o aprimoramento da atividade jurisdicional, mediante a promoção continuada de eventos, cursos presenciais e a distância e conferências sobre temas relevantes para a gestão judiciária, visando integrar, formar, aperfeiçoar e capacitar os servidores do Poder Judiciário para o desempenho de suas funções.

Art. 5º A Escola dos Servidores do Judiciário tem como finalidade: a) planejar, organizar, supervisionar, executar, orientar, articular e avaliar os programas de treinamento e capacitação que tragam benefícios aos servidores públicos e ao Poder Judiciário, integrando e adequando as ações de capacitação aos objetivos e metas institucionais.

3 – OBJETIVO

Trocar experiências sustentáveis, informar ações praticadas, integrar os servidores (as), gestores-gerais, colaboradores (as) e órgãos públicos para o debate sobre a matéria, bem como premiar as Comarcas que mais pouparam as despesas, conforme escopo do cronograma em anexo.

O difícil caminhar para um desenvolvimento pautado por equidade social, e o papel do Poder Público nesse novo cenário composto por uma sociedade que precisa lidar com um padrão de consumo dos recursos naturais acima da capacidade de suporte do planeta, faz com que o Poder Público deva reorientar a sua atuação a fim de compatibilizar desenvolvimento econômico, direitos humanos fundamentais, proteção ambiental e garantia de qualidade de vida para os seus administrados.

O Objetivo específico desta Palestra é apresentar de forma dinâmica e com bom humor casos de sucesso de como não ser Ecochato e desenvolver um pensamento para a inserção da sustentabilidade na estratégia de negócios.

4 – CARACTERÍSTICAS DA INEXIGIBILIDADE

O curso projetado será viabilizado por meio da contratação direta, no caso inexigibilidade de Licitação, conforme artigos 72, 73 e 74, inciso III, alínea f, ambos da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

A contratação envolve situações semelhantes ao citado artigo, uma vez que contém serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização. Trata-se de tema específico, que necessita de aptidão, conhecimento específico e vasta experiência, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

Nesse sentido a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello quando trata de objetos licitáveis:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...). Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”

Por outro lado, um procedimento menos rigoroso traria um enorme risco de frustração, pois diferentemente de outros objetos, em que se pode devolver o bem ou não aceitar os serviços, nesses casos a insatisfatória prestação é difícil de ser caracterizada e há todo um gasto adicional na participação dos servidores no curso, para só então verificar que ele não atende aos objetivos almejados. Seria um enorme desperdício de tempo, dinheiro e da oportunidade de se contratar conjuntamente.

Isso não significa, contudo, que a escolha possa ser arbitrária, desprovida de critérios objetivos ou aleatória. Deve ela seguir um procedimento que garanta a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado.

5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PALESTRANTE

Conforme demonstraremos abaixo, o Palestrante MARCUS NAKAGAWA, possui formação que não deixa dúvidas sobre o seu conhecimento referente ao assunto proposto neste projeto:

Marcus Nakagawa, professor doutor, autor premiado, mentor, TEDx speaker e palestrante de sustentabilidade, empreendedorismo e estilo de vida. Professor da Graduação e MBA da ESPM. Coordenador do CEDS - Centro ESPM de Desenvolvimento Socioambiental. Idealizador e conselheiro voluntário da Abraps - Associação Brasileira dos Profissionais pelo Desenvolvimento Sustentável. Doutor em sustentabilidade pela USP EACH; mestre em Administração pela PUC-SP; graduado em Marketing e Publicidade pela ESPM-SP. Foi gerente de Sustentabilidade para Fornecedores da Philips para América Latina. E já foi coordenador do Programa Social Nutrir, na Nestlé. Idealizador da Plataforma Dias Mais Sustentáveis (www.diasmaissustentaveis.com). Autor de 9 livros e capítulos, entre eles Marketing para Ambientes Disruptivos, Administração por Competências e 101 Dias com Ações Mais Sustentáveis Para Mudar o Mundo, Prêmio Jabuti na categoria Economia Criativa em 2019.

A qualificação aponta que o profissional possui notório conhecimento no assunto proposto o que demonstra perfeição para atender o objeto deste projeto.

A prestação do serviço do palestrante é peculiar e melhor atenderá as necessidades da Administração.

6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a contratada apresentou nota fiscal, conforme segue:

NOTA FISCAL	VALOR DO CURSO
Nota Fiscal n. 00000054 – "PALESTRA PRESENCIAL" –	R\$14.250,00

MINA TUCANO, <u>LOGISTICA PAGA PELO CONTRATANTE, NÃO CONTEMPLOU GRAVAÇÃO.</u>	
Nota Fiscal n. 00000064 – ""PALESTRA PRESENCIAL" – NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACEUTICA DO BRASIL - , <u>LOGISTICA PAGA PELO CONTRATANTE, NÃO CONTEMPLOU GRAVAÇÃO.</u>	R\$24.000,00
Nota Fiscal n. 00000072 – "PALESTRA PRESENCIAL" – COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS CPTM, <u>LOGÍSTICA PAGA PELO CONTRATANTE, NÃO CONTEMPLOU GRAVAÇÃO"</u>	R\$36.000,00

Destacamos que o valor constante na Nota de número 00000054, datada de 23/03/2022, está fixado a importância de R\$14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), mais adiante se encontra a Nota de número 00000064, datada de 03/06/2022, na qual consta o importe de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de duas palestras realizadas no dia 01/06/2022. Por fim, destacamos a Nota de número 00000072 no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente a duas palestras em datas distintas.

Em relação ao valor proposto para este Tribunal que foi de R\$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), incluso Logística com Transporte aéreo, hospedagem, Alimentação, bem como Gravação e transmissão pela plataforma *MICROSOFT TEAMS*, merece destaque, uma vez que os valores citados nas notas de números 00000054, 00000064 e 00000072 que trataram de palestras apenas presenciais, não contemplando Gravação, tão pouco transmissão e o mais importante não subsidiam Transporte aéreo, hospedagem, bem como alimentação.

Nesse contexto verificamos que por meio de comparação a proposta apresentada a este Tribunal corresponde com os preços ofertados, pela Empresa Nova Versão, a outros órgãos públicos e privados, o que não deixa dúvida que se trata de valores praticados no mercado.

7 – PROGRAMAÇÃO

12 de dezembro de 2022	
14h às 14h15	Abertura do evento Dra. Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva, Coordenadora do Núcleo Socioambiental
14h15 - 15h15	Palestra 1- <i>Judiciário virtual e os desafios do teletrabalho</i> Palestrante Membro do CNJ (A DEFINIR) Apresentador/Mediador - a definir 45 min de palestra 15 min para resposta e interação
15h15 às 16h15	Palestra 2 Apresentador/Mediador - a definir 45 min de palestra 15 min para resposta e interação
16h15 às 16h30	Intervalo (<i>Coffee Break</i>)
16h30 às 17h	Apresentação teatral - COLETIVO SPECTROLAB – Resí(duo) https://www.spectrolab.art.br/project-05 Presencial
17h30 às 18h30	Palestra 3 – O Stress e os novos desafios: como lidar com isso? Palestrante Zeca de Mello, Professor e Palestrante 1 hora de palestra Apresentador/Mediador - a definir - Sugestão: Dr. Elmo Lamoia de Moraes
18h30	Encerramento

SEGUNDO DIA DE ENCONTRO

Dia 13.12.2022 – 8h às 18h30

13 de dezembro de 2022	
8h às 8h15	Abertura Coordenadora ou Membro do NSA (apresentação de vídeo da Comunicação – a definir)
8h15 às 9h15	Palestra 2- <i>Como não ser Ecochato ou Biodesagradável</i> Palestrante Marcus Nakagawa, professor, mentor, fundador e conselheiro deliberativo da Abraps – Associação Brasileira dos Profissionais pelo Desenvolvimento Sustentável e Idealizador da Plataforma Dias Mais Sustentáveis.(Presencial) Apresentador/Mediador - a definir 45 min de palestra 15 min para resposta e interação
9h15 às 10h	Palestra 2 – Implantação do PGRS no PJMT Palestrante Natália Pansonato, Assessora da Gestão de Sustentabilidade do Tribunal Regional do Trabalho – TRT 23ª Região (Presencial) 45 min
10h às 10h15	Intervalo (<i>cooffe break</i>)
10h15 às 11h15	*A verificar Roda de conversa LIXO ELETRÔNICO NO BRASIL *pode haver mudança
11h15 às 12h	Pílulas - Comarcas que fazem a diferença A definir
12h às 14h	Intervalo
14h as 14h10	Fisioterapia – Alongamento
	*Palestra 3- <i>Inovação em Aquisições/Contratações Públicas: É possível?</i> Palestrante Renato Ribeiro Fenili, Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (a definir se virtual ou presencial)

	Apresentador/Mediador - a definir 45 min de palestra 15 min para resposta e interação *Pode haver mudança
14h10 às 15h10	*Palestra 3 - Mudança de Cultura para um Planejamento estratégico de gestão sustentável Palestrante Professor Renato Cader, Doutor em Ambiente e Sociedade (a definir se virtual ou presencial) *pode haver mudança A definir
15h10 às 16h	Pílula de casos concretos - boas práticas no PJMT Programa Recytec – parceria do TJMT com a CECITECI para doação de bens inservíveis eletrônicos Cejusc Juvam – métodos alternativos nas conciliações de crimes ambientais Mediador: a definir
16h às 16h15	Intervalo
16h15 às 16h30	Sorteio de brindes
16h30 às 18h30	Premiação das Comarcas - Programa GMD Entrega de Selos Diamante, Outro e Prata <u>Participações:</u> Presidente Vice-presidente Corregedor Diretora e Vice-Diretora Geral Coordenador de Planejamento Coordenadora da Comissão de Acessibilidade do TJMT

8 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Ministrar a palestra de acordo com as especificações acima mencionadas, conforme o conteúdo programático da Proposta Comercial.

Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao contratante todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

Apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos comprobatórios de regularidade tributária com a União, Estado, Município, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, durante toda vigência deste contrato;

Ainda, deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada;

No valor proposto deverá incluir, encargos sociais e tributários.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Instrutor habilitado para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

9 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Organizar e controlar as inscrições dos participantes no curso, conforme determina o artigo 4º, inciso II, do Provimento 14/2014/CM;

Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores;

Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal.

10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(...)

A Fiscal desta capacitação será **Luciana Castrillon da Fonseca Salema**, matrícula **3942** - Gestor de Acompanhamento e Avaliação, e Fiscal Substituto: **Isabel Cristina Calório**, matrícula **5773** – **Diretora do Departamento de Planejamento e Estudo**, ambas lotadas na Escola dos Servidores do Poder Judiciário de MT.

13 – EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

14 – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

15 – MODO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a realização da palestra e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.

O contratado encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la e o Departamento Administrativo, por sua vez, encaminhará a Nota com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.

Junto com o documento fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e

municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

Não apresentadas as mencionadas certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do curso.

16 – COFFEE BREAK

Para esta capacitação será disponibilizado Coffee Break, conforme contrato 76/2022, Cia 0031675-32.2022, no valor de R\$20,00 (vinte reais), por participante.

17 – DIÁRIAS

As diárias serão pagas aos servidores, considerando o deslocamento da Comarca/Escola e Escola/Comarca, com embasamento no Provimento n.16/2015/CM, na Portaria n.1270/PRES/2019, e no CIA 0050495-36.2021.811.000, cujo valor estimado de cada diária é de R\$314,35 (trezentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

18 – PASSAGENS

Foi calculado o pagamento de passagens da Comarca de origem até a Escola dos Servidores e vice-versa (ida e volta), sendo o valor estimado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por participante.

19– INVESTIMENTO TOTAL

COFFEE BREAK PARA 150 PARTICIPANTES	VALOR POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
150x20x4 = R\$12.000,00	R\$20,00	R\$12.000,00

QUANTIDADE TOTAL DE PARTICIPANTES QUE DESLOCARÃO PARA O EVENTO	DIÁRIAS	PASSAGENS PARA OS PARTICIPANTES QUE DESLOCARÃO PARA O EVENTO
76	3½ diárias x R\$314,35 (R\$ 1.100,22 por servidor). R\$1.100,22x76 = R\$ 83.616,72	R\$250,00 x 76= R\$19.000,00

Obs.: Justifica-se 3½ diárias, em razão da autorização, pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente deste Tribunal, no Cia 0049017-56.2022, do Evento “ARRECADAÇÃO”, a ser realizado no dia 12.12.2022, das 8h às 12h, no espaço Justiça, Arte e Cultura Desembargador Gervásio Leite.

INVESTIMENTO TOTAL	
VALOR DE PASSAGENS	R\$19.000,00
VALOR DE DIÁRIAS	R\$83.616,72
VALOR DO COFFEE BREAK	R\$12.000,00
VALOR DA PALESTRA	R\$24.500,00
TOTAL	R\$139.116,72

APLIC: 00073648

Cuiabá, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO SERGIO DE
MIRANDA:5748

Assinado de forma digital por ANTONIO
SERGIO DE MIRANDA:5748
Dados: 2022.12.01 16:28:16 -04'00'

Antônio Sérgio de Miranda
Gestor de Projetos de Capacitação.

Visto: ISABEL CRISTINA DE CARVALHO CALORIO:5773

Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA DE CARVALHO
CALORIO:5773
Dados: 2022.12.01 16:35:50 -03'00'

Isabel Cristina de Carvalho Calorio
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos